



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 973/97
Fls. 06

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

PEDIDO DE INFORMAÇÕES nº 120/97

ENCAMINHAMENTO : à Prefeitura deste Município.

ASSUNTO : solicita parecer técnico referente introdução de Programas de Atividades de Educação Ambiental nas escolas públicas do município.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 17 de 06/1997
Presidente da Câmara Municipal

CONSIDERANDO que encontra-se em tramitação nesta Casa, projeto de lei que dispõe sobre a introdução de Programa de Atividades de Educação Ambiental nas escolas públicas do município como conteúdo curricular e dá outras providências (cópia anexa).

SOLICITAMOS seja encaminhado ao Exm. Sr. José Lavelli de Lima, Prefeito da Estância de Bragança Paulista, o seguinte pedido de informações:

1. Qual o parecer técnico do Departamento competente para viabilização do referido projeto?

Sala das Sessões, 17 de junho 1997.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

a.) JOAO SOARES SOUZA LIMA
Presidente da Comissão

a.) LUIZ FRANCISCO VILLACA
Vice-Presidente



PROJ. GERAL Nº 973/97
Fls. 09

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

120-A

João
a.) JOÃO ARONSO SÓLIS
Membro

Marcos
a.) MARCOS ALVES DE OLIVEIRA
Membro

Mario Rizzardo
a.) MARIO RIZZARDO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

120-B

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	938, 97
Fol.	11
de	mes

MEMO/DEB/DIP/Nº 052/97.

Bragança Paulista, 26 de junho de 1997.

Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Do: Departamento de Educação

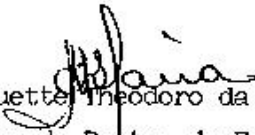
Ref: Pedido de Informações Nº 120/97- solicita parecer técnico referente introdução de Programas de Atividades de Educação Ambiental nas escolas públicas do Município.

Senhor Prefeito

Em atenção ao P.I. acima mencionado, informamos a Vossa Excelência o quanto abaixo segue:-

1-O parecer deste Departamento quanto a informação solicitada é de que seria conveniente aguardar a implantação da nova L.D.B., pois tal assunto é tratado principalmente no que diz respeito aos artigos 26 e 27 que referem-se aos currículos do Ensino Fundamental e Médio e a seus conteúdos curriculares e também considerando que esse é um ano de transição conforme Indicação CEE 1/97, devendo a Sistema Educacional aguardar novos instrumentos legais.

Atenciosamente,


Profª Huguette Theodoro da Silva Faria
Diretora do Depto. de Educação